



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SEMARH

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

SES - QD 2 - BL L - TÉRREO - EA Lino Martins Pinto - BRASÍLIA-DF CEP: 70.070-120 - CGC Nº 26.444.059/0001-62



LICENÇA PRÉVIA

N.º 045 / 2005.

3ª VIA (ARQUIVO)

1 – DA LICENÇA:

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso I, § 1º, da Lei n.º 041 de 13 de setembro de 1989 e tendo em vista o que consta do artigo 79, inciso XXIII, do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, expede a presente **LICENÇA PRÉVIA**, aprovando a viabilidade ambiental preliminar da **IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR TECNOLÓGICO LOCALIZADO ENTRE A DF-180 E A DIVISA COM O ESTADO DE GOIÁS**, requerida pelo **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF**, CNPJ: 00.070.532/0001-03, objeto do **Processo n.º 190.000.630/2005**.

2 – DA LOCALIZAÇÃO:

A IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR TECNOLÓGICO está licenciada **ENTRE A DF-180 E A DIVISA COM O ESTADO DE GOIÁS – RA IV – BRAZLÂNDIA / DF**.

3 – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

Empreendimento: pavimentação da DF-450

Nome do (a) licenciado (a): Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF

Área do Empreendimento: 6 Km

Endereço da área: Região Administrativa de Brazlândia

1. Apresentar o Relatório de Controle Ambiental – RCA atendendo ao Termo de Referência;
2. Apresentar os projetos definitivos de pavimentação e drenagem pluvial;
3. O recebimento da Licença Prévia deverá ser publicado no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da mesma;
4. Apresentar inventário florístico das espécies a serem suprimidas pelo empreendimento;
5. A Licença de Instalação deverá ser requerida no prazo máximo de 12 (doze) meses após o recebimento da Licença Prévia;
6. Esta Licença não permite o início das obras;
7. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a esta Secretaria;
8. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por esta Secretaria a qualquer tempo.

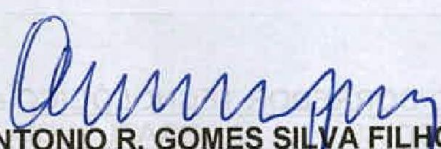
4 - DAS OBSERVAÇÕES:

1. A SEMARH/DF, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97 poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença Prévia;
2. Esta licença Prévia só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo, essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite e, após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a esta SEMARH em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
3. O requerimento da Licença de Instalação deste empreendimento deverá ser protocolado no período de vigência desta licença, sendo obrigatório observar as CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, RESTRIÇÕES e prazos de apresentação da documentação técnica complementar estabelecidos na presente Licença Prévia;
4. Se necessário, o requerimento de prorrogação desta Licença Prévia deverá ser protocolado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência;
5. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
6. Esta Licença Prévia não autoriza a implantação de qualquer obra ou atividade no empreendimento.

5 - DA VALIDADE:

ESTA LICENÇA PRÉVIA TERÁ VALIDADE PELO PERÍODO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES CONSTANTES NA MESMA E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, DO QUAL É PARTE INTEGRANTE.

Brasília, 14 de novembro de 2005.

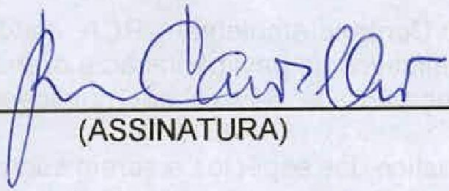

ANTONIO R. GOMES SILVA FILHO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal

6 - TERMO DE ACEITE:

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE LICENÇA PRÉVIA, A QUAL SUBSCREVO.

Brasília, 23 de Janeiro de 2006.


(ASSINATURA)

RAIMUNDO MARCONDES CARVALHO
(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

Licença entregue em 23/01/06

Doc 135315-2